



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 310/2021.

Monte Carlo, 14 de junho de 2021.

*EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.*

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar a Câmara de vereadores às cópias dos Decretos nº 65/66/67/68/69/70/71/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 65/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a **LEI Nº 1233 DE 04 DE JUNHO DE 2021**.

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 18.896,00 (dezoito oitocentos e noventa seis reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade	1.004 – Pavimentação de Ruas
Elemento Despesa	183 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 18.896,00	(Dezoito mil oitocentos e noventa e seis reais)

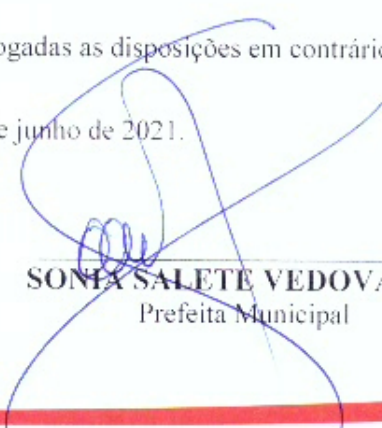
Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade	1.004 – Pavimentação de Ruas
Elemento Despesa	88 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 18.896,00	(Dezoito mil oitocentos e noventa e seis reais)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 04 de junho de 2021.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 66/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a **LEI Nº 1234 DE 04 DE JUNHO DE 2021**.

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 181.293,08 (cento e oitenta e um mil duzentos e noventa e três reais e oito centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa 179 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0065
Valor: R\$ 34.409,47 (trinta e quatro mil quatrocentos e nove reais e quarenta e sete centavos)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa 195 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0065
Valor: R\$ 14.279,84 (quatorze mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa 196 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0065
Valor: R\$ 52.894,71 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais setenta e um centavos)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.007 – Manutenção dos Programas do FNAS
Elemento Despesa 181 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0035
Valor: R\$ 22.207,62 (vinte dois mil duzentos e sete reais e sessenta e dois centavos)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.007 – Manutenção dos Programas do FNAS
Elemento Despesa 184 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0035
Valor: R\$ 3.107,87 (três mil cento sete reais e oitenta centavos)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.007 – Manutenção dos Programas do FNAS
Elemento Despesa 185 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0035
Valor: R\$ 2.687,51 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.007 – Manutenção dos Programas do FNAS
Elemento Despesa 186 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0035
Valor: R\$ 19.703,62 (dezenove mil setecentos e três reais e sessenta e dois centavos)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.015 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento Despesa 194 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0044
Valor: R\$ 32.002,44 (trinta e dois mil dois reais e quarenta e quatro centavos reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 04 junho de 2021.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 67/2021, DE 04 JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a **LEI Nº 1235 DE 04 DE JUNHO DE 2021**.

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no orçamento do município no valor de R\$ 500.236,65 (quinhentos mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade	1.004 – Pavimentação de Ruas
Elemento Despesa	182 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0034
Valor: R\$ 481.104,00	(Quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais)

Órgão	12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2.008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa	188 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0065
Valor: R\$ 19.132,65	(dezenove mil cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recursos proveniente do excesso de arrecadação, fonte de recurso 34 – 65

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 04 junho de 2021.



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 68/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

**“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A
PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R\$ 18.774,81 (dezoito mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09 – Secretaria de Infra-estrutura
Unidade Orçamentária	03 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura
Projeto/Atividade	1.018– Melhoria na Capela Mortuária
Elemento Despesa	187 – 4.4.90.00.00.00.03.0053
Valor:	R\$ 18.774,81(dezoito mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 04 de junho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 69/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no orçamento do município no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06 – Secretaria de Industria, Com, Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	03 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade	2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa	204 – 4.4.90.00.00.00.01.0068
Valor:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, fonte de recurso 68.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de junho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 70/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no orçamento do município no valor de R\$ 9.136,92 (nove mil cento e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade	1.004 – Pavimentação de Ruas
Elemento Despesa	89 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0034
Valor:	R\$ 9.136,92 (nove mil cento e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, fonte de recurso 34.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de junho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 71/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal do município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 1223, de 26 de março de 2021:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), órgão deliberativo, de caráter integrante da estrutura administrativa do município, criado pela Lei Municipal nº 1223/2021, que será composto pelos seguintes membros:

I – MARIA AUXILIADORA SGANDERLA BIAVATTI, EDIR SALETE DE SOUZA 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente, e tendo como seus suplentes **CLÁUDIA ZANCAN, RITA DE CÁSSIA VICENTE FLESCH**;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



II – MARIA SINCLAIR DA ROSA 01 (um) representante dos professores da Educação Básica Pública, e tendo como seu suplente **LUCI APARECIDA GEMO**;

III – EMIDIA BENTA DE ANDRADE ZANCAN 01 (um) representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas, e tendo como seu suplente **SAMARA RODRIGUES**;

IV – SALETE MACARINI 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas, e tendo como seu suplente **RAQUEL RUAS**;

V – ELAINE ROSSI, FABIANA PEREIRA 02 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundarista, e tendo como seus suplentes **MARCIANA LUIZ OSÓRIO, SOELI BORTOLI**;

VI – CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS, MAIRA PALHANO FAQUIM 02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, e tendo como seus suplentes **ISABELI LETÍCIA SIQUEIRA, BIANCA LEJONOSKI DOS SANTOS**;

VII – ANGELA LUZIA ALVES DE GOSS DE GODOY 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME), e tendo como seu suplente **ALESSANDRA APARECIDA DEON**;

VIII – SIDICLEIA APARECIDA DA SILVA 01 (um) representante do Conselho Tutelar, e tendo como seu suplente **FLAVIA DOS SANTOS**.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



IX – ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCHEFFER, SALETE MARIA GOMES 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, e tendo como seus suplentes **DEONE MARIA CARDOSO PERES, NICOLY APARECIDA DA SILVA.**

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução ou reeleição para o mandato subsequente, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

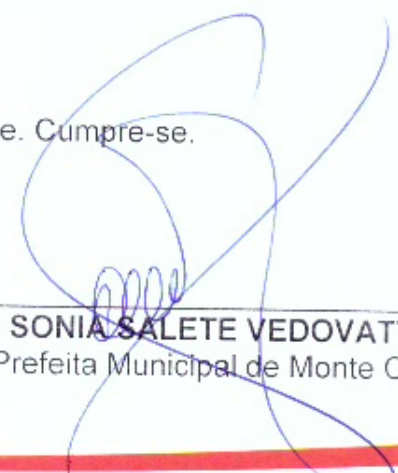
Art. 3º - Nos trinta dias que antecedem a posse, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 11 de junho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal de Monte Carlo